



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI N°. 1.467, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e dá outras providências."

Art. 1º – O prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 120 - Centro, passa a denominar-se “Anivaldo Moraes de Almeida (Nivaldinho)”.

Art. 2º – Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na fachada ou dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso, em 02 de julho de 2025.


Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

LEI N°. 1.467, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e dá outras providências."

Art. 1º – O prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 120 - Centro, passa a denominar-se “Anivaldo Moraes de Almeida (Nivaldinho)”.

Art. 2º – Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na fachada ou dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso, em 02 de julho de 2025.

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal